

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PLANO ANUAL



FISCALIZAÇÃO **museal** 2 0 2 5

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO	4
2. AÇÕES PLANEJADAS PARA 2025	5
3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES PLANEJADAS	6
3.1. Ações operacionais (Fiscalização Museal)	6
3.2. Ações estruturantes/estratégicas.....	14
3.2.1. Pesquisa sobre Gestão de Riscos e Seminário sobre Fiscalização Museal com museus universitários.....	14
3.2.2. Reunião com Sistemas de Museus	16
3.2.3. Aquisição de Materiais	18
4. EXECUÇÃO DE AÇÕES NÃO-PLANEJADAS.....	19
4.1. Fiscalização presencial	19
4.2. Tratamento de denúncias recebidas pelo canal FalaBR.....	21
4.3. Capacitação de novos servidores para atuação na Fiscalização	22
5. AVALIAÇÃO	23
5.1. Constatações sobre os museus vistoriados	23
6. RECOMENDAÇÕES.....	24
6.1. Fiscalização à distância	25
6.2. Dimensionamento do valor do dia-multa.....	25
6.3. Monitoramento das recomendações emitidas ..	25



APRESENTAÇÃO

Quando cheguei no Instituto Brasileiro de Museus o tema da Fiscalização Museal foi uma das maiores novidades para mim. Sabia de sua existência, foi assunto no campo museal em 2013 com a publicação do Decreto nº 8.124, que regulamentou o Estatuto de Museus e a lei de criação do Ibram, mas havia tudo a se definir - de sua metodologia de aplicação à delimitação das responsabilidades federativas, passando pelos documentos de vistoria técnica, dentre outros desdobramentos do tema.

Estar hoje à frente do Departamento de Processos Museais (Dpmus) me permite estar em constante aprendizado sobre o tema. Conheci o valor das visitas fiscalizatórias, a importância da dimensão preventiva e da abordagem baseada na gestão de riscos, o impacto da presença de uma autarquia federal pelas diferentes regiões desse país.

O ano de 2025 demonstrou que não apenas para mim avançou o conhecimento do tema da Fiscalização Museal: nas vistorias e eventos conduzidos pela Divisão de Fiscalização Museal (Difisc) e Coordenação de Gestão de Riscos e Fiscalização Museal (Cogefim), do DPMUS, sucediam-se as demandas ao Ibram para vistoriar diversos museus - reflexo do espraiamento da compreensão que a Fiscalização Museal, muito antes de punitiva, é educativa e preventiva e pode ser uma importante aliada no aprimoramento das funções dos museus e no reforço de suas necessidades.

Esse relatório é um importante registro do trabalho realizado pelo Ibram sobre o tema em 2025: apresenta os resultados das fiscalizações efetuadas in loco e do tratamento dado às denúncias recebidas, das articulações estratégicas com entes estaduais e municipais, de seminários e capacitações efetuadas e do diálogo direto com agentes do campo. Mas quero registrar também a potencialidade a cada dia mais identificada pelos profissionais de museus na Fiscalização Museal, tanto como estratégia de prevenção e combate à riscos, quanto ao fortalecimento da ação cooperada com o Instituto Brasileiro de Museus. Saúdo a Difisc a Cogefim e os Fiscais Museais do Ibram que tornam a cada ano a Fiscalização Museal um compromisso do Instituto Brasileiro de Museus com o campo, em prol da valorização dos nossos museus.

Ana Carolina Gelmini de Faria

Diretora do Departamento de Processos Museais
Instituto Brasileiro de Museus

1. INTRODUÇÃO

Este é o Relatório Anual da Fiscalização de 2025, que o Ibram traz para conhecimento público como medida de transparência ativa de prestação de informações, como definido pela Resolução Normativa Ibram nº 19/2022, art. 7º, § 3º: “O Ibram elaborará um Relatório Anual referente às ações de fiscalização realizadas, o qual será disponibilizado no portal eletrônico do Instituto, para divulgação e conhecimento público”.

O ano de 2025 foi o segundo da execução de ações de fiscalização planejadas e de ofício pelo Ibram, conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 19/2022.

Após a realização de ações estruturantes entre 2023 e 2024, necessárias ao exercício da Fiscalização pelo Instituto (como modelagem do fluxo do procedimento descrito pela RN nº 19/2022, elaboração de material instrucional, capacitação interna e designação da primeira equipe de fiscais museais do Instituto), as primeiras fiscalizações passaram a ser executadas no segundo semestre de 2024. Desde então, foram 11 vistorias presenciais em museus públicos federais (exclusividade da ação institucional, segundo o Decreto nº 8.124/2013, art. 52), além de atendimento a denúncias e outras ações de caráter estruturante e de articulação institucional.

Trata-se da continuidade de um processo de implementação do procedimento, mas também de amadurecimento institucional (com a gradual incorporação da atribuição pelo organograma da instituição em seus mecanismos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação) e de espraio de seus primeiros resultados pelo campo museal brasileiro.

As fiscalizações vêm sendo positivamente recebida pelos museus federais, notadamente pelos museus universitários, na expectativa de orientação técnica e de reforço das demandas daquelas unidades museológicas junto às suas mantenedoras. As ações vêm revelando o que já podem ser identificados como pontos em comum entre os museus, possibilitando a construção de diretrizes para futuras ações e articulações institucionais.

O conteúdo deste Relatório estrutura-se em seções correspondentes à recapitulação das metas estabelecidas no Plano Anual de Fiscalização 2025, síntese analítica da execução, conclusões e recomendações finais.

Este documento foi elaborado pela Divisão de Fiscalização/Difisc, da Coordenação de Gestão de Riscos e Fiscalização Museal/Cogefim, do Departamento de Processos Museais/Dpmus e destina-se à direção do Dpmus e à Presidência do Instituto, para avaliação de seus resultados e ponderações quanto às próximas edições dos planos anuais da atividade. Destina-se, também, aos órgãos de controle interno e externo e ao público em geral, para o acompanhamento das ações executadas pelo Ibram na proteção do patrimônio museológico brasileiro, no âmbito de suas atribuições legais.

2. AÇÕES PLANEJADAS PARA 2025

As ações definidas pelo PAF 2025 para o ano foram:



Ações de caráter OPERACIONAL

Fiscalização presencial:
06 (seis) fiscalizações presenciais
(ver adiante parâmetros de seleção em
“Execução das Ações Planejadas”)



Ações de caráter ESTRUTURANTE/ESTRATÉGICO

Aquisição de Materiais;

Realização de Seminário híbrido (presencial e remoto)
com Museus Universitários Federais;

Realização de Seminário com os Sistemas Estaduais
de Museus.



3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES PLANEJADAS

3.1. Ações operacionais (Fiscalização Museal)

As fiscalizações planejadas concentraram-se especificamente em museus federais, conforme a atribuição exclusiva da Fiscalização Museal pelo Ibram, definida pelo Decreto nº 8.124/2013, art. 52, § 2º: *“Compete exclusivamente ao Ibram, no âmbito federal, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas no art. 66 da Lei nº 11.904, de 2009, aos museus públicos federais”*.

Ainda conforme parametrização estabelecida pelo PAF 2025, os museus selecionados para as ações foram predominantemente museus universitários federais, em virtude da expressividade desse segmento dentre os museus federais brasileiros (cerca de $\frac{3}{4}$ dos museus federais são museus universitários federais). Evidenciando essa proporcionalidade, das 06 (seis) fiscalizações planejadas e efetuadas, 05 se deram em museus de Universidades Federais.

Outros parâmetros utilizados na seleção dos museus a serem vistoriados foram:



Mínimo de 01 (uma) fiscalização por Região Geográfica (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul) - a fim de garantir a presença da Fiscalização em todos os Estados de modo gradativo a cada ano, considerando os recursos logísticos, a quantidade de servidores aptos ao desempenho da atividade e o tempo necessário ao planejamento operacional, execução e instrução processual de cada ação;



Repetição da Região Sudeste para a 6ª ação de Fiscalização - por esta Região concentrar o maior número de museus registrados e/ou cadastrados na plataforma MuseusBr;



Em cada Região Geográfica, definição da ação pelo Estado com o menor número de museus registrados na Plataforma MuseusBr – a fim de atender a Estados potencialmente mais carentes de políticas públicas do setor museal;



Em cada Região Geográfica, realizar ação em Estados que não tenham recebido fiscalização no ano anterior (2024) - a fim de gradualmente cobrir a totalidade dos Estados conforme os sucessivos planejamentos anuais da atividade.

Devido ao fato de as 06 (seis) fiscalizações planejadas e efetuadas em 2025 não terem identificado riscos severos ou danos irreparáveis nos museus e acervos visitados, não houve emissão de Notificação de Infração ou Auto de Infração. Como define o artigo 26 da Resolução Normativa Ibram nº 19/2022, tais instrumentos são utilizados em situações específicas:

Art. 26. São instrumentos de fiscalização:

I - notificação de infração, procedimento preliminar destinado a impelir o notificado a corrigir as irregularidades encontradas, nos termos previstos no Anexo I a esta Resolução Normativa; e

II - auto de infração, lavrado em caso de não atendimento da notificação de infração ou quando a notificação se demonstrar inviável, nos termos previstos no Anexo II a esta Resolução Normativa.

Parágrafo único. Não será cabível a notificação de infração nos casos em que a irregularidade encontrada não puder ser corrigida.

Para além da finalidade dos citados instrumentos, as ações realizadas também levaram em consideração o caráter educativo e preventivo de que devem se revestir as fiscalizações pelo Ibram, conforme estabelecido pela RN nº 19/2022:

Art.3º. Para os efeitos desta Normativa, considera-se;

II - caráter educativo: ações de informação, conscientização e orientação, visando a integridade do museu, do bem musealizado e do bem declarado de interesse público;

III - ações de caráter preventivo: ações planejadas antecipadamente, para evitar ou mitigar danos futuros ou processos cumulativos, visando manter a integridade do museu, do bem musealizado e do bem declarado de interesse público;

[...]

Art. 5º. A fiscalização tem por principal objetivo a proteção e a preservação do museu, do bem musealizado ou declarado de interesse público, e terá caráter eminentemente educativo e preventivo, ressalvada a atuação coercitiva e punitiva aos casos previstos nesta Resolução Normativa.

Assim, a totalidade das ações planejadas e executadas em 2025 resultou na emissão de recomendações de caráter técnico e gerencial aos museus e suas mantenedoras.

A seguir as ações por museu federal vistoriado, local, data de realização, número do respectivo processo administrativo e resultados:



Fonte: Ana Marina Coutinho (Coordcom/UFRJ)

Museu D. Joao VI da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro - EBA/UFRJ

- **Cidade/UF:** Rio de Janeiro/RJ
- **Data:** 19 a 20/03/2025
- **Processo administrativo:** 01415.000355/2025-56
- **Resultado:** 9 recomendações emitidas



Fonte: www.gov.br/g20/pt-br/sobre-o-g20/cidades-sede/belem-pa

Museu Paraense Emílio Goeldi do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI

- **Cidade/UF:** Belém/PA
- **Data:** 23 a 24/04/2025
- **Processo administrativo:** 01415.000361/2025-11
- **Resultado:** 5 recomendações emitidas



Fonte: visite.museus.gov.br/instituicoes/sistema-estadual-de-museus-de-mato-grosso-do-sul/

Museu de Arqueologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/UFMS

- **Cidade/UF:** Campo Grande/MS
- **Data:** 24 a 25/06/2025
- **Processo administrativo:** 01415.001286/2025-06
- **Resultado:** 10 recomendações emitidas



Fonte: www.guiadasartes.com.br/sergipe/museu-do-homem-sergipano

Museu do Homem Sergipano-Universidade Federal de Sergipe/UFS

- **Cidade/UF:** Aracaju/SE
- **Data:** 27 a 28/08/2025
- **Processo administrativo:** 01415.001856/2025-50
- **Resultado:** 8 recomendações emitidas



Fonte: <https://www.ufrgs.br/museu/>

Museu da Universidade Federal de Rio Grande do Sul/UFRGS

- **Cidade/UF:** Porto Alegre/RS
- **Data:** 14 a 15/10/2025
- **Processo administrativo:** 01415.002276/2025-80
- **Resultado:** 7 recomendações emitidas



Fonte: Robson Miranda / UFMG

Museu de História Natural e Jardim Botânico da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG

- **Cidade/UF:** Belo Horizonte/MG
- **Data:** 03 a 04/12/2025
- **Processo administrativo:** 01415.002546/2025-52
- **Resultado:** 8 recomendações emitidas

Foram, ao todo,

47

(quarenta e sete) recomendações técnico-gerenciais aos

06

(seis) museus vistoriados e suas respectivas mantenedoras.

Registe-se que a ação correspondente ao Museu da UFRGS foi associada à uma oficina sobre Fiscalização Museal e Gestão de Riscos em Museus, que foi realizada no próprio Museu antes da vistoria e reuniu profissionais de museus componentes da Rede de Museus e Acervos da UFRGS; na oficina, os participantes e a equipe do Museu da UFRGS puderam receber informações sobre os agentes de risco associados a museus e suas possíveis correlações com as infrações administrativas que são objeto da Fiscalização Museal, além de levantarem e debaterem questões vivenciadas nas experiências cotidianas de suas próprias unidades museológicas. O intuito da ação foi testar uma experiência-piloto que mesclasse o caráter de oficina de conteúdos e troca de experiências com diversos museus, seguida da realização da ação de fiscalização propriamente dita com o acompanhamento de todos os participantes, ampliando o alcance da experiência da vistoria e identificação de riscos para além do museu fiscalizado.



Museu Dom João VI-Escola de Belas Artes
da Universidade Federal do Rio de Janeiro,
Rio de Janeiro/RJ – Fonte: Ibram



Museu Paraense Emílio Goeldi, Belém/PA (Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovação) - Fonte: Ibram



Museu de Arqueologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande/MS – Fonte: Ibram



Museu do Homem Sergipano da Universidade Federal de Sergipe, Aracaju/SE – Fonte: Ibram



Museu da Universidade Federal de Rio Grande do Sul/UFRGS - Porto Alegre/RS - Fonte: UFRGS



Museu de História Natural e Jardim Botânico da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo - Fonte: Ibram

Em comum, as vistorias aos museus mencionados resultaram nos seguintes aspectos:

- ☒ Necessidade de elaboração ou revisão de Planos Museológicos, em conformidade ao Estatuto de Museus (Lei nº 11.904/2009) e em integração aos demais instrumentos de planejamento da Universidade, conforme o caso;
- ☒ Necessidade de ampliação de quadro de pessoal técnico;
- ☒ Necessidade de profissional em Museologia;
- ☒ Necessidade de Plano Anual Prévio, pautado no Plano Museológico da unidade, de modo a garantir o seu funcionamento e o cumprimento de suas finalidades, conforme a Lei 11.904/09 (*Seção I - Dos Museus Públicos Art. 14. O poder público firmará um plano anual prévio, de modo a garantir o funcionamento dos museus públicos e permitir o cumprimento de suas finalidades*) e o Decreto nº 8.124/13 (*Título V – Dos Museus Públicos - Capítulo I - Da Gestão, Art. 33. O Poder Público competente estabelecerá um plano anual prévio, fundamentado no plano museológico de cada museu, para garantir o seu funcionamento e o cumprimento de suas finalidades*);
- ☒ Em menor número, necessidade de se proceder ao Registro do Museu, conforme o Estatuto de Museus (Lei nº 11.904/2009), art. 7º, § 2º, Decreto nº 8.124/2013, art. 7º, e Resolução Normativa Ibram nº 17, de 22 de março de 2022;
- ☒ Necessidade de atualização de inventários;
- ☒ Necessidade de criação ou incremento de sistemas automatizados de inventário e gestão da documentação museológica, além de armazenamento seguro de dados
- ☒ Necessidade de ações de manutenção preventiva e corretiva face a uma diversidade de problemas estruturais e infra-estruturais, conforme cada caso.

3.2. Ações estruturantes/estratégicas

A execução do PAF 2025 contou, ainda, com duas ações de caráter estruturante e estratégico, a saber:

3.2.1. Pesquisa sobre Gestão de Riscos e Seminário sobre Fiscalização Museal com museus universitários

A ação desdobrou-se em duas frentes:



Pesquisa de Gestão de Riscos para Museus Universitários

Realização de pesquisa quantitativa online, a partir de questionário estruturado, com museus universitários a respeito das capacidades instaladas necessárias ao cumprimento das obrigações legais, especialmente as que se relacionam às infrações administrativas dispostas na legislação (Estatuto de Museus, art. 66, e Decreto nº 8.124/2013, art. 45) e com foco em quesitos afetos à Gestão de Risco para Museus.



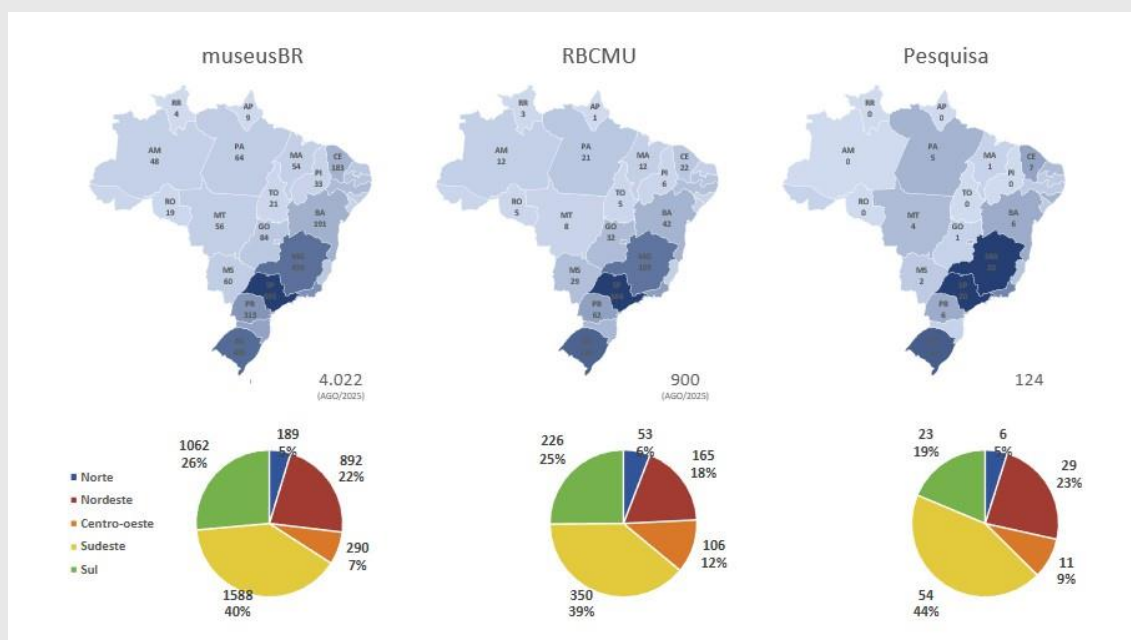
8º FPMU
Fórum Permanente de Museus Universitários

Execução de Seminário sobre Fiscalização Museal durante o VIII Fórum Permanente de Museus Universitários, realizado pela Rede Brasileira de Coleções e Museus Universitários em Fortaleza/CE. O Seminário ocorreu durante a programação do VIII FPMU, no dia 27 de agosto de 2025 para exposição dos resultados da pesquisa, apresentação da legislação museal e das atribuições de Fiscalização do Ibram e das instâncias distrital, estaduais e municipais, bem como debate e identificação de possibilidades de encaminhamentos.



O objetivo das duas ações conjugadas foi identificar as condições, possibilidades e limitações dos museus universitários darem cumprimento às obrigações dispostas na legislação, especificamente aqueles comandos sujeitos à Fiscalização Museal, produzindo dados e informações atuais e consolidados, auxiliando no esclarecimento sobre as atribuições institucionais, propiciando o debate sobre os problemas e potencialidades encontrados e possibilitando ao Ibram a consecução de parâmetros para uma orientação objetiva de sua atuação na Fiscalização sobre esse setor do campo museal brasileiro, além da difusão de tais informações e possíveis orientações durante o VIII Fórum Permanente de Museus Universitários.

A pesquisa esteve disponível para preenchimento entre os dias 23 de maio e 11 de julho de 2025, com apoio da Rede Brasileira de Coleções e Museus Universitários/RBCMU em sua divulgação. Ao todo, 124 museus universitários responderam à pesquisa e a distribuição das respostas por região geográfica refletiu a proporção de museus cadastrados no Ibram e de integrantes da RBCMU, conforme imagem a seguir.



Museus respondentes por região geográfica (Fonte: DIFISC/COGEFIM/DPMUS, 2025)

A síntese da execução da ação e da descrição dos resultados alcançados encontra-se no processo administrativo nº 01415.000458/2025-16 - Relatório nº 2/2025-Difisc/Cogefim/Dpmus (SEI nº 2989023).

Os resultados da pesquisa foram compilados e disponibilizados ao público mediante notícia em 02/10/2025 (link: [Ibram divulga resultados de Pesquisa sobre Gestão de Riscos para Museus Universitários — Instituto Brasileiro de Museus - Ibram](#)) e no site do Ibram em Centrais de Conteúdo/Publicações/Relatórios e Pesquisas (link: [Relatórios e Pesquisas — Instituto Brasileiro de Museus - Ibram](#)).

3.2.2. Reunião com Sistemas de Museus

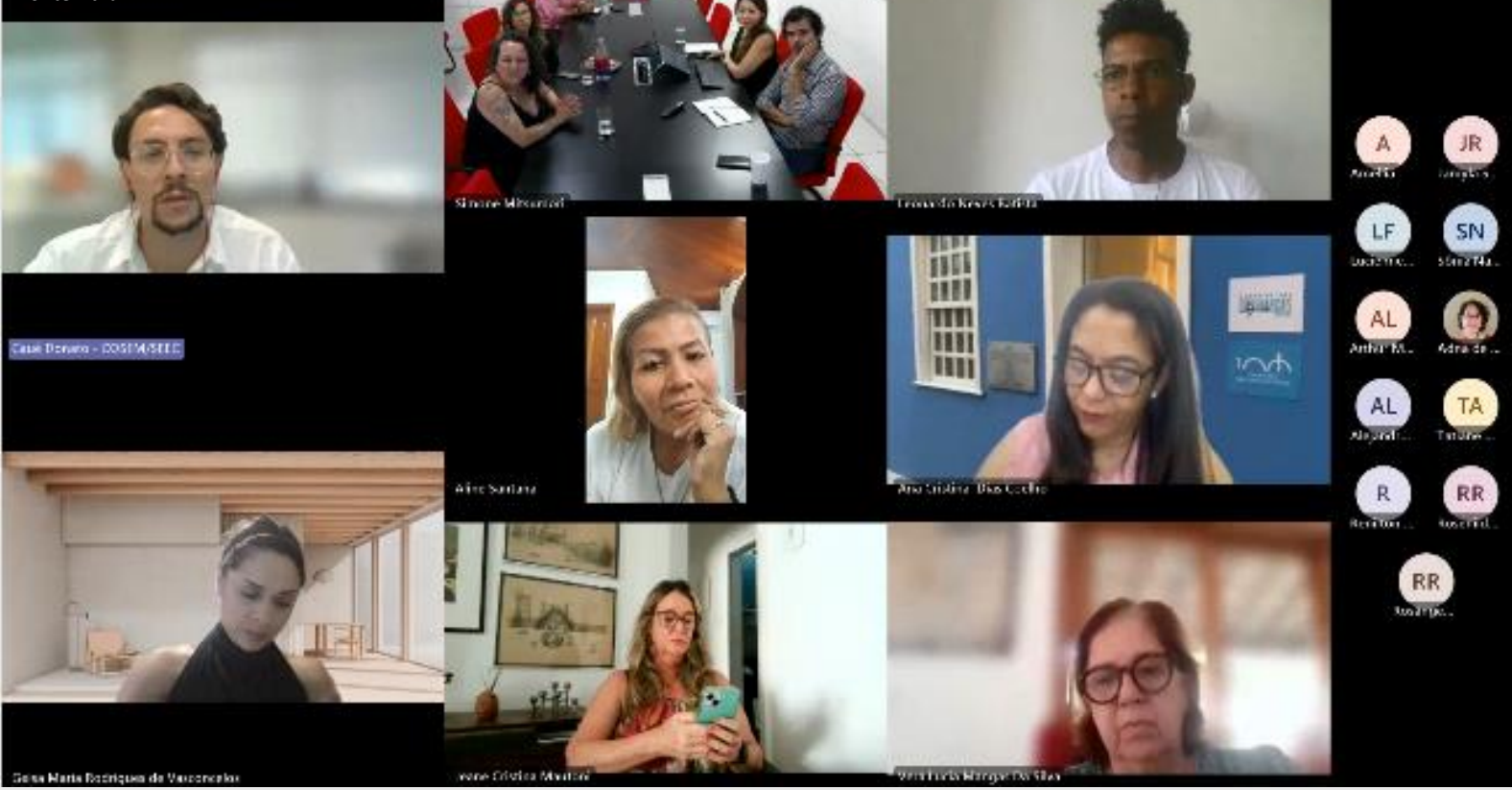
O PAF 2025 contemplou a realização de seminário com sistemas estaduais de museus tendo como tema a Fiscalização Museal (3.2. Ações de caráter estruturante/estratégico - 3.2.3. Realização de Seminário com Sistemas Estaduais de Museus).

À sua concepção veio se juntar a “Carta de Fortaleza”, assinada em 28 de novembro de 2024, ao final do 8º Fórum Nacional de Museus (8º FNM), ocorrido em Fortaleza/CE, por representantes e profissionais dos Sistemas Estaduais de Museus, Secretarias de Cultura e Ibram. O documento final do 8º FNM identificou, dentre as pautas conjuntas de compromissos mútuos, “Ações de cooperação e formação sobre o tema da Fiscalização dos museus estaduais, distrital e municipais”.

Uma reflexão sobre o citado compromisso da Carta de Fortaleza parte do pressuposto de que ações de cooperação e formação sobre o tema da Fiscalização Museal devem observar as competências constitucionais comuns e concorrentes, e a autonomia federativa, bem como a convergência entre Fiscalização Museal e a Gestão de Riscos para Museus.

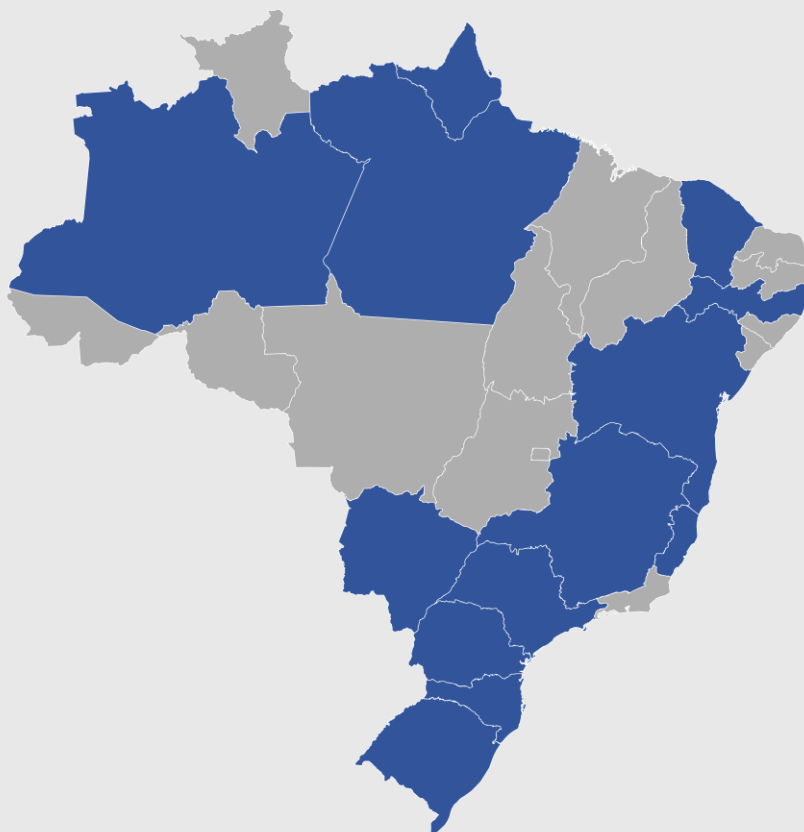
Com o intuito de identificar limites e condicionantes e construir possibilidades para a cooperação inter-federativa, o Ibram buscou iniciar um diálogo com os Sistemas, em convergência com a Carta de Fortaleza do 8º Fórum Nacional de Museus, de 28/11/2024. Buscou-se iniciar uma troca de experiências e debates, tendo como tema a Fiscalização Museal, com sua continuidade prevista para 2026 (o PAF 2026 prevê nova rodada de articulações com os Sistema Brasileiro de Museus, com possíveis Sistemas Estaduais e Regionais bem como com o Conselho Federal de Museologia e os Conselhos Regionais de Museologia, conforme local, data e formato a serem definidos).

Reunião virtual com os Sistemas de Museus
Fonte: Ibram



Assim, realizou-se em 28/11/2025 uma primeira reunião online entre o Ibram e integrantes de sistemas estaduais e municipais de museus, com as seguintes participações:

- **Amapá** - Secretaria de Estado da Cultura
- **Amazonas** – Departamento de Museus/Secretaria Estadual de Cultura
- **Bahia** – Diretoria de Museus - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia
- **Ceará** - Secretaria Estadual de Cultura
- **Espírito Santo** - Secretaria de Cultura de Estado
- **Goiás** - Secretaria de Estado de Cultura
- **Mato Grosso do Sul** - Sistema Estadual de Museus
- **Minas Gerais** – Sistema Estadual de Museus/Secretaria Estadual de Museus
- **Município de Curitiba/PR** - Coordenação do Sistema Municipal de Museus de Curitiba/PR
- **Pará** - Secretaria Estadual de Cultura
- **Paraná** - Coordenação do Sistema Estadual de Museus/Secretaria Estadual de Cultura
- **Pernambuco** - Secretaria de Cultura de Pernambuco
- **Santa Catarina** – Sistema Estadual de Museus/Fundação Catarinense de Cultura
- **Rio de Janeiro** – Sistema de Museus/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
- **Rio Grande do Sul** – Sistema Estadual de Museus/RS
- **São Paulo** - Sistema Estadual de Museus/Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado



Estados participantes da reunião com Sistemas de Museus

Definiram-se os seguintes encaminhamentos:

1

• A realização de levantamento pelo Ibram junto aos Sistemas sobre a existência de metodologias de fiscalização em museus, nos termos de visitas técnicas - na forma de protocolos, formulários, *check lists*, roteiros, etc., formais ou informais; esse levantamento será organizado na forma de um questionário a ser enviado pelo Ibram aos participantes da reunião e outros representantes de sistemas, com prazo de resposta;

2

• A elaboração pelo Ibram de um esboço preliminar de uma metodologia comum para realização de vistorias técnicas de fiscalização para os sistemas, a ser apresentado e discutido na próxima reunião a ocorrer no primeiro semestre de 2026.

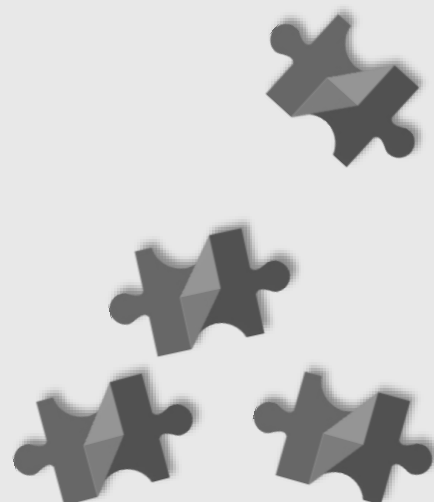
3

• A proposição de ações sob uma perspectiva pedagógica e que contemple a associação da Fiscalização Museal com a Gestão de Riscos em Museus, tendo como *start* o curso EaD de Gestão de Riscos do Ibram e com possibilidades diversas de desdobramentos, como lives, guias, cartilhas, manuais, etc., a ser definido conforme as próximas reuniões sobre o tema.

3.2.3. Aquisição de Materiais

Originalmente o PAF 2025 postulou em seu item 3.2.1. a aquisição de itens de equipamentos de proteção individual (EPI), como capacetes, lanternas, trenas, luvas, óculos, máscaras, jalecos, dentre outros, para um total de 10 (dez) servidores atuantes na fiscalização, a fim de aumentar sua segurança em caso de necessidade de adentrarem ambientes em estados de má conservação e insalubres.

No entanto, por razões orçamentárias não foi executada tal aquisição.



4. EXECUÇÃO DE AÇÕES NÃO-PLANEJADAS

4.1. Fiscalização presencial

Motivada por denúncia, foi efetuada em 19-20 de fevereiro de 2025 fiscalização presencial no Museu Municipal de Arte Sacra de Angra dos Reis/RJ, caracterizando-se, portanto, como ação não-planejada (Processo nº 01415.000541/2025-95).

Em função do quadro de risco constatado ao acervo e à edificação que o abriga (antiga Igreja de Nossa Senhora da Lapa e da Boa Morte, Centro Histórico de Angra dos Reis/RJ), foi emitida a Notificação de Infração nº 01/2025 à Prefeitura daquele município, visando impelir a mantenedora do Museu à implementação de ações de regularização, reparação de danos e mitigação de riscos.

A Notificação ensejou a assinatura, em 22 de setembro de 2025, de Termo de Compromisso entre o Ibram (compromitente) e a Prefeitura do Município de Angra dos Reis (compromissário), tendo como interveniente a Superintendência de Museus da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.

O extrato do Termo de Compromisso foi publicado no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2025, Edição 187, Seção 3, página 12, e sua execução tem prazo de dois anos (24 meses), com as seguintes metas a cargo da Prefeitura de Angra dos Reis/RJ:

- *Proceder ao Registro do Museu de Arte Sacra de Angra dos Reis, conforme obrigação estabelecida no Estatuto de Museus - Lei nº 11.904/2009, art. 7º, § 2º e Resolução Normativa Ibram nº 17, de 22 de março de 2022 – prazo 24 meses;*
- *Elaborar, conforme a Lei nº 11.904/2009, arts. 21 e 23, § único, plano de conservação para os bens musealizados, contendo, minimamente: diagnóstico do estado de conservação de todos os itens do acervo; definição de graus de prioridade para execução de intervenção, proporcional aos níveis de degradação e de riscos identificados; identificação de medidas a serem tomadas, incluindo-se procedimentos de restauração, se necessário - prazo 18 meses;*
- *Elaborar o inventário museológico de todos os bens, observando-se o cumprimento da Lei nº 11.904/2009, art. 39, e orientando-se pela Resolução Normativa Ibram nº 6, de 31 de agosto de 2021 - prazo 18 meses;*

- Executar as restaurações dos bens identificados na Meta 02 como de avançado estado de degradação, mediante elaboração de projeto de intervenção e prévia autorização dos órgãos competentes, incluindo-se, minimamente (prazo – 24 meses):
 - Restauração da imagem em madeira policromada de Santo Antônio objeto da denúncia NUP nº 72020.001889/2023-36;
 - Correção da repintura e restauração da imagem em madeira policromada da Santíssima Trindade do distrito de Jacuecanga, objeto da denúncia NUP nº 72020.003301/2023-62;
- Elaborar o Plano Museológico do Museu de Arte Sacra de Angra dos Reis, conforme obrigação estabelecida no Estatuto de Museus - Lei nº 11.904/2009, art. 44 a 47, atentando-se para a elaboração dos programas obrigatórios (Segurança (art. 23 – Estatuto de Museus) e Acessibilidade), bem como observando-se a Resolução Normativa Cofem nº 03/2013 - prazo – 24 meses.



Reunião da equipe na Casa Laranjeiras - Fonte: Ibram

Museu Municipal de Arte Sacra de Angra dos Reis/RJ - Fonte: Ibram

4.2. Tratamento de denúncias recebidas pelo canal FalaBR

Foram também recebidas pelo canal FalaBR as seguintes denúncias, listadas com seus respectivos encaminhamentos:

Denúncia: 72020.000763/2025-90

Objeto: Museu Histórico e Cultural de Arraias/TO

Encaminhamento dado: Foi solicitado à denunciante esclarecimento sobre a vinculação federal do Museu e sobre sua propriedade estadual, a fim de identificar eventual atribuição direta do Ibram com a fiscalização

Denúncia: 72020.002270/2025-94

Objeto: Solicitação de Fiscalização de Obra e Manejo de Acervo Tombado – Museu de Arte Sacra de Angra dos Reis/RJ

Encaminhamento dado: Denúncia encaminhada ao Iphan, tendo em vista o tombamento federal e existência de processo já em andamento pelo Ibram sobre o mesmo acervo

Denúncia: 01400.002046/2025-80

Objeto: Museu Janete Costa de Arte Popular em Niterói/RJ

Encaminhamento dado: Foi informado que, por se tratar de museu municipal, a situação deve ser encaminhada ao próprio Município e ao Estado do RJ, conforme o Decreto nº 8.124/2013, artigo 52, § 1º

Denúncia: 72020.002361/2025-20

Objeto: Acondicionamento temporário na Casa Laranjeiras de acervo tombado em nível federal

Encaminhamento dado: Denúncia encaminhada ao Iphan, tendo em vista o tombamento federal e existência de processo já em andamento pelo Ibram sobre o mesmo acervo

Denúncia: 72020.004100/2025-44

Objeto: Museu Histórico, Arqueológico, Antropológico e Oceanográfico de Torres/RS

Encaminhamento dado: Foi informado ao denunciante sobre a atribuição legal do ente local, conforme Decreto nº 8.124/2013, art. 52. Denúncia encaminhada à Prefeitura de Torres/RS e ao Sistema Estadual de Museus de RS por meio do Ofício nº 47/2025/Dpmus-Ibram

Em comum, as denúncias recebidas evidenciaram os seguintes aspectos:

- sobreposições da atuação do Ibram com outros entes, como o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Iphan (para o caso de museus e/ou acervos protegidos em âmbito federal) e secretarias municipais ou estaduais de cultura (para situações envolvendo demandas quanto a políticas culturais em sentido amplo, não-restrito a museus);
- situações em que o incumbente legal não é o Ibram, mas entes municipais, estaduais e distrital de Museus, conforme a delimitação estabelecida pelo Decreto nº 8.124/2013, artigo 52, parágrafos 1º, 2º e 3º;
- referem supostas irregularidades administrativas na gestão orçamentária de museus públicos.

4.3. Capacitação de novos servidores para atuação na Fiscalização

Em 2025 foi necessário realizar seleção de servidores interessados em atuar na Fiscalização Museal e capacitação acerca dos procedimentos estabelecidos na Resolução Normativa Ibram nº 19/2022. Tal medida não estava planejada inicialmente no Plano Anual da atividade de 2025, mas passou a ser considerada com a previsão de saída dos quadros do Instituto de duas servidoras ingressadas no Concurso Público Nacional Unificado. Outro fator que reforçou a necessidade de uma nova capacitação foi a proximidade do fim da vigência de dois anos da primeira equipe de fiscais, formados em julho de 2024, e a sinalização por parte de alguns deles da não-intenção de sua renovação.

Assim, essa segunda ação de capacitação foi considerada como emergencial, tendo em vista a necessidade de o Ibram iniciar o ano de 2026 com o pleno conhecimento do quantitativo de servidores aptos ao exercício da função de Fiscal Museal - condição para o devido planejamento operacional das ações previstas no PAF 2026.

Foram capacitados um total de 06 (seis) servidores, em duas etapas:



Fonte: Ibram

Rio de Janeiro/RJ

26 e 27 de novembro de 2025

Sala Multimeios do Museu da República/Ibram



Fonte: Ibram

Brasília/DF

03 e 04 de dezembro de 2025

Edifício Sede/Ibram

5. AVALIAÇÃO

Uma avaliação sobre a execução das ações planejadas para 2025 passa por aspectos operacionais, afetos a fatores logísticos, administrativos, humanos e financeiros, e pelos resultados do conjunto das ações. Essa segunda dimensão da avaliação se dá em termos de um balanço da situação dos museus vistoriados, especialmente no que se refere às suas condições para o cumprimento de suas obrigações legais dispostas pelo Estatuto de Museus.

5.1. Constatações sobre os museus vistoriados

A respeito dos resultados das vistorias aos museus fiscalizados, a experiência acumulada em 2025 permitiu apontar o seguinte:

Existência de demandas da maioria dos museus por algo que foge da alçada do Ibram e que sequer está em sua atribuição de Fiscalização (como a necessidade de profissionais da Museologia);

Inventários existentes, porém, na maioria das vezes desatualizados e ausentes de servidores (*data centers*) próprios para armazenamento seguro;

Constatação da tendência de as ações, em alguns momentos, adentrarem tópicos do museu vistoriado que não se situam no escopo estrito das infrações administrativas conforme estabelecidas na legislação, regulamentada pelo Decreto nº 8.124/2013 e normatizadas pela RN nº 19/2022. Tais tópicos, muitas vezes, são observados pelo próprio Museu que está sendo fiscalizado (que aproveita a visita do Ibram e solicita manifestações dos fiscais ali mesmo a respeito de dúvidas e problemas do dia a dia) e realçado pelo que se busca ser a dimensão educativa da Fiscalização.

Decorrente do item anterior, experiências em que as demandas e expectativas do museu fiscalizado projetam uma mistura da função estrita de fiscal com a de representação institucional, resultando no desempenho de um papel de "embaixador" do Ibram. Isso é positivo e deve ser entendido como um mérito e uma qualidade da atribuição institucional de fiscalização, mas, ao mesmo tempo, merece ser compreendido e ponderado com cuidado, uma vez

que o fiscal pode não dominar todos os campos de atuação do Instituto; ao mesmo tempo, o fiscal não é um gestor ou ocupa cargo de gestão no Ibram para poder realizar ações que, em essência, são de articulação institucional. Um exemplo recorrente são as fiscalizações a museus universitários federais, nas quais as direções das próprias unidades vistoriadas frequentemente solicitam agenda com Reitores ou Pró-Reitores para reuniões com os fiscais, buscando sensibilizar as mantenedoras quanto às demandas dos museus (orçamentárias principalmente);

Idealmente, considerando a variedade de museus, acervos e situações encontradas, a equipe de fiscalização deve contar o máximo possível com profissionais de formações distintas (museólogo, arquivista, biblioteconomista, arquiteto, etc) - composição que nem sempre é viável, tendo em vista a exiguidade da equipe de fiscais. Para equacionamento dessa limitação, seria o caso de as seleções de servidores a atuarem como fiscais priorizasse áreas em detrimento de outras já supridas, o que não é possível, tampouco desejável.

6. RECOMENDAÇÕES

A descrição das frentes executadas durante 2025, tanto as planejadas como não-planejáveis, e a avaliação de suas implementações e resultados enseja o estabelecimento de recomendações - necessárias à reflexão sobre os próximos passos para a Fiscalização Museal em uma dinâmica contínua de aprimoramento.

Quanto aos resultados das ações nos museus, a necessidade de estabelecimento contínuo de articulação com outros níveis institucionais quanto à realidade de determinados segmentos do campo museal, como o caso do Ministério da Educação para o caso dos museus universitários federais e os Sistemas Estaduais e municipais de Museus para o caso de museus municipais e estaduais – permitindo uma atuação em escala e que não se limite às ações pontuais de fiscalização museu a museu. Tais esforços já vêm sendo implementados pelo Ibram e acompanhados pela Divisão de Fiscalização Museal e Coordenação de Gestão de Riscos e Fiscalização Museal, e estão previstas no PAF 2026.

Para além, entretanto, das recomendações acima mencionadas, a experiência acumulada em 2024 e 2025 também aponta para outros grupos de recomendações, conforme descrito a seguir.

6.1. Fiscalização à distância

Deve ser registrada a necessidade de uma sistemática, ou metodologia, para a realização de fiscalizações à distância, modalidade de fiscalização expressamente prevista na Resolução Normativa Ibram nº 19/2022, art. 6º.

Trata-se de um importante eixo de ação, considerando-se a atualidade das ferramentas e formas digitais de obtenção e tratamento de dados e informações online e a potencialidade de ganho de escala envolvido, uma vez não estar condicionado a ações pontuais concentradas em um único museu por ação presencial.

A redução de custos envolvendo aplicação de recursos financeiros com diárias e passagens aéreas, bem como a frequente oscilação de técnicos disponíveis para o trabalho presencial (do que é prova a atual equipe de fiscais designados e da Cogefim, com diminuição de pessoas em 2025) constituem motivos adicionais à realização de ações à distância, dentro de suas possibilidades.

6.2. Dimensionamento do valor do dia-multa

Conforme apontado pela 110ª Reunião da Diretoria Colegiada, ocorrida em 17 de outubro de 2025 que aprovou a proposta do PAF 2026 (SEI 3155327 do processo 01415.002492/2025-25), é conveniente a revisão da Resolução Normativa Ibram nº 19/2022 de modo a prever a celebração de Acordos Técnicos com os entes interessados e a regulamentação da aplicação de multas, referida no artigo 16, § 1º da RN nº 19/2022 (O valor do dia-multa será fixado, mediante Portaria do Presidente do Ibram, após deliberação da Diretoria Colegiada, de acordo com os valores previstos no § 1º do art. 46 do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013), a se dar conforme parametrização para dosimetria disposta no Anexo VII daquele ato normativo.

6.3. Monitoramento das recomendações emitidas

Como visto no item “Execução das Ações Planejadas - Ações de Fiscalização Museal”, a maior parte das fiscalizações efetuadas ao longo de 2024 e 2025 teve como resultado a emissão de recomendações técnicas e gerenciais aos museus e suas mantenedoras.

A partir de então, foi sendo adotado o protocolo de solicitar atualizações, após um período mínimo de seis meses, para cada museu vistoriado.

Os pedidos de atualização até o momento efetuados se depararam com um baixo número de respostas objetivas, má qualidade de algumas e mesmo a absoluta inexistência de respostas em vários casos - situação que conduz à necessidade de um delineamento de uma sistemática de monitoramento das recomendações emitidas pela Fiscalização do Ibram.

Como fundamento da necessidade desse monitoramento, registre-se a manutenção do contato com os casos verificados para verificação de eventual necessidade de apoio institucional e para o acompanhamento de situações de irregularidades administrativas ou de riscos que tenham sido verificados, possibilitando algum controle de sua correção e o agravamento de processos cumulativos – concretizando, afinal, a perspectiva preventiva que deve ter a Fiscalização Museal.

Brasília/DF, janeiro de 2026

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUSEAL - DIFISC

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E FISCALIZAÇÃO MUSEAL - COGEFIM

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS MUSEAIS - DPMUS

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM

